

**TERMO ADITIVO Nº 003/2020 AO CONVENIO Nº 022/SMS. G/2018**

PROCESSO SEI 6018.2018/0052885-4

CONVENENTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

CONVENIADA SOC. BENEFICIENTE DE SENHORAS HOSPITAL SIRIO LIBANES.

OBJETO DO CONVENIO EXECUÇÃO DO PROJETO ESPECIALIDADES PEDIATRICAS, MASTOLOGIA E ULTRASSONOGRRAFIA.

OBJETO DO ADITIVO 1)PRORROGAR POR 2 (dois) ANOS O PRAZO DE VIGENCIA A PARTIR DE 27.02.2020, sem alteração do Plano de Trabalho

2)DETALHAR AS FORMAS DE REPASSE FINANCEIRO DO PROGRAMA CORUJÃO DA SAÚDE COM ENFOQUE NA LINHA DE CUIDADO EM ONCOLOGIA

DOTAÇÃO 84.10.10.302.3003.2507. 3.3.50.39.00 fonte 00.

O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, com sede na Rua General Jardim, nº 36, inscrita no CNPJ sob o nº 13.864.377/0001-30, neste ato representado por se Secretário **EDSON APARECIDO DOS SANTOS**, doravante designada simplesmente por **CONVENENTE**, e do outro lado a **SOC. BENEFICIENTE DE SENHORAS HOSPITAL SÍRIO LIBANES** inscrita no CNPJ nº 61.590.410/0001-24 situada na Rua Dª Adma Jafet, nº 91 São Paulo, neste ato representado pelo procurador nomeado, **EDI CARLOS REIS DE SOUZA**, RG nº 19384222 SSP/SP, CPF 101.032.478-07, adiante designada como **CONVENIADA**, tendo em vista os fundamentos legais que regem o Sistema Único de Saúde – SUS resolvem celebrar o presente Termo Aditivo 003/2020 ao Convênio nº 022/SMS. G/2018 mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto:

- 1) Alterar a CLÁUSULA TREZE - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO a fim de prorrogar por 2 (dois) anos o prazo de vigência do convenio inicial a partir de 27.02.2020, sem alteração no Plano de Trabalho
- 2) Incluir Parágrafo Nono na Cláusula Oitava - Do Preço, Recursos Orçamentários e da Dotação a fim de detalhar as formas de repasse financeiro do programa corujão da saúde com enfoque na linha de cuidado em oncologia, incluído pelo Termo Aditivo 02.2020

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO**

As Cláusulas alteradas passam a ter a seguinte redação

  


**"CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA DOTAÇÃO**

A CONVENIADA receberá, mensalmente, da SECRETARIA a importância referente aos serviços financiados, mediante análise do cumprimento de metas, verificado pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação.

**Parágrafo primeiro.** A presente parceria importa no repasse pela PMSP/SMS, do valor anual estimado em R\$ 2.160.000,00 (dois milhões cento e sessenta mil reais), que serão repassados em parcelas mensais de até R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) de acordo com a apuração do cumprimento de metas, verificada pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação, pactuada entre as partes, conforme Anexo I, parte deste Termo.

**Parágrafo segundo.** As despesas decorrentes correrão, no presente exercício a conta da dotação nº 84.10.10.302.3003.2507. 3.3.50.39.00 fonte 00.

**Parágrafo terceiro:** É vedada a utilização dos recursos repassados pela SECRETARIA em finalidade diversa da estabelecida no projeto que se refere este instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período acordado para a execução do objeto deste convênio.

**Parágrafo quarto:** Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

**Parágrafo quinto:** Fica vedada à Administração Pública Municipal a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela CONVENIADA ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

**Parágrafo sexto** É de responsabilidade exclusiva da CONVENIADA o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

**Parágrafo sétimo.** As despesas decorrentes das ações e atividades específicas no PLANO DE TRABALHO do Programa Corujão da Saúde com enfoque na linha de cuidado em oncologia instituído pela Portaria nº 1474/2019-SMS. G pela Fonte 00 no valor global de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) sob a forma de auxílio financeiro, que será repassado por tratamento do câncer em linha de cuidado por paciente tratado, sendo:

| Pacientes | Fonte 00 por paciente | Valor Total    |
|-----------|-----------------------|----------------|
| 15        | R\$ 30.000,00         | R\$ 450.000,00 |

**Parágrafo oitavo.** As despesas decorrentes das ações e atividades específicas no PLANO DE TRABALHO do Programa Corujão da Saúde no presente exercício a conta da dotação nº 84.10.10.302.3003.2507. 3.3.50.39.00 fonte 00.

**Parágrafo nono.** O valor previsto para custeio das ações do Programa Corujão da Saúde será repassado na seguinte conformidade:



- 40% do valor total por paciente, que corresponde a R\$ 12.000,00 (doze mil reais) será repassado no pagamento da competência que se der o ato cirúrgico.
- 60 % do valor total por paciente, que corresponde a 18.000,00 (dezoito mil reais) será dividido em 4 (quatro) parcelas de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) e será repassado no pagamento da competência de cada atendimento pós cirúrgico realizado, conforme Plano de Trabalho.
- Na alta do paciente será realizado encontro de contas e, se houver saldo a pagar, este será repassado, até o total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
- Se houver interrupção do seguimento, por qualquer motivo, serão repassadas somente as parcelas correspondentes aos atendimentos realizados."

**CLÁUSULA TREZE - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O prazo do presente convenio fica prorrogado por 2 anos partir de 27.02.2020 podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, ficando condicionada à aprovação das dotações próprias para as referidas despesas no orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CLAUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais CLAUSULAS e condições do CONVÊNIO INICIAL que não foram alteradas neste TERMO.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

Os partícipes elegem o foro da Capital, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente TERMO que não puderem ser resolvidas pelas próprias partícipes ou pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem às partes justas e acordadas, firmam o presente Termo, lavrado em 1 (uma) via, de igual teor e forma, para um único efeito na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinado.

São Paulo, ..... de ..... de 2020

EDSON APARECIDO DOS SANTOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDI CARLOS REIS DE SOUZA  
SOC. BENEFICIENTE DE SENHORAS HOSPITAL SIRIO LIBANES.

TESTEMUNHAS:



MARIA DE LOURDES NAVILLE  
Assistente de Gestão Política Pública  
RF: 633.232.3.01

